



Pedro Koique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 42/2025, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 29/04/2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE
LEI FOI DIGITALIZADA E
PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM
CONFORMIDADE COM O §1º
DO ART. 117 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA/SE.

EM: 30/04/2025

Jose Eduardo Habib Mando
Procurador-Geral do Município de Estância/SE
Decreto nº 8.931/2025

Estância, 30 de Abri de 2025.

LEI Nº 2.449

DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA
DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS
SAAE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ
GRAÇA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso
II e XIV da Lei Orgânica Municipal

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia **31** de maio de 2025 o prazo para adesão ao
Programa de Recuperação Fiscal – REFIS SAAE 2025, instituído pela Lei nº 2.434, de
06 de março de 2025 e alterado pela Lei nº 2.437 de 31 março de 2025.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.434, de 06
de março de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 30 de Abri de 2025.

ANDRE GRACA
SANTOS:695963285
49

Assinado de forma digital por
ANDRE GRACA
SANTOS:69596328549
Dados: 2025.04.30 16:52:04 -03'00'

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143